



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PARECER TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 54/2021**

Na data atual, 21 de julho de 2021, o Estado de São Paulo se encontra na 28ª Semana Epidemiológica no cenário da pandemia da COVID-19 no ano vigente.

Com o avanço da vacinação, o Estado de São Paulo obteve a menor média móvel (últimos sete dias compreendidos entre 14/07 a 21/07) do número de internações no ano de 2021.

Dentre o total de municípios do nosso Estado, duzentos e oitenta e oito deles, perfazendo 44% do total não registraram nenhum óbito por COVID-19 na última semana.

O cenário atual demonstra que a taxa de ocupação em unidades de terapia intensiva no Estado é de 60,19%, com um total de 6.920 pacientes. Destaca-se que o número de internações em UTI no pico da segunda onda da COVID-19 chegou a 13.150 pacientes.

Observamos também uma redução no número de pacientes internados nas enfermarias COVID, com um total de 6.437 pacientes, quase o mesmo número de pacientes internados em leitos de terapia intensiva e, destacando que o número de internações em enfermarias COVID era próximo do dobro daquelas em terapia intensiva durante os piores momentos da epidemia.

O cenário considerado favorável, quando relacionado a momentos pretéritos, é resultado do avanço do ritmo de imunização em nosso Estado. Cerca de 53% da população paulista está imunizada com as duas doses de vacinas.

Registra-se que a eficácia máxima das vacinas, ou seja, período em que a quantidade de anticorpos neutralizantes por elas produzidos atingem sua maior porcentagem, é variável de imunizante para imunizante.

Abaixo seguem as características técnicas dos imunizantes disponíveis em nosso meio:



## **Município da Estância Balneária de Praia Grande** **ESTADO DE SÃO PAULO**

CORONAVAC, o imunizante do laboratório SINOVAC, que utiliza o vírus inativo teve em seus testes clínicos para medir resposta imune máxima, o intervalo de duas semanas após a segunda dose. Vale destacar que uma quantidade ainda maior de anticorpos neutralizantes pode ser registrada até um mês após a segunda dose, variando de indivíduo para indivíduo. No entanto, é importante aguardar que grande parte da população tenha sido imunizada (70%) para que retornemos aos antigos hábitos com maior segurança, já que o indivíduo que tomou a vacina ainda poderá transmitir o vírus, fato que nos leva a recomendar que mesmo vacinados, devemos manter medidas mitigatórias não farmacológicas definidas em epígrafe. A eficácia após a segunda dose deste imunizante foi de 50,38%.

OXFORD/ASTRAZENECA: Essa vacina recorre à tecnologia biomolecular baseada no sistema “vetor viral”, que consiste na utilização de um adenovírus modificado para estimular o sistema imunológico do vacinado na produção de anticorpos neutralizantes contra o SARS-COV-2. A eficácia após a segunda dose foi de 70%. O lapso temporal percorrido para que se atinja o máximo do nível de imunidade é de 28 a 30 dias.

PFIZER: Tecnologia de RNA MENSAGEIRO que mimetiza a proteína SPIKE do vírus SARS-COV-2. Tal proteína auxilia o vírus a entrar nas células humanas. Essa “cópia” não é nociva como o vírus, mas suficiente para desencadear resposta do sistema imunológico no sentido de produzir anticorpos neutralizantes. Apresenta eficácia de 95% após 14 dias da segunda dose.

JANSSEN: O imunizante trabalha com o tipo VETOR VIRAL NÃO REPLICANTE. Sua grande vantagem é ser aplicada em dose única. Outro fator positivo especialmente para o Brasil, é que pode ser armazenada em refrigerador comum, entre 2 e 8 graus célsius, facilitando a distribuição em regiões remotas e pessoas com maior vulnerabilidade que apresentam dificuldade de acesso à saúde. Apresenta eficácia global de 66.9% contra casos mais graves da COVID-19, eficácia de 85,4% apenas contra casos graves, 100% de proteção contra hospitalização e morte por COVID-19 após 28 dias da aplicação.



## Município da Estância Balneária de Praia Grande ESTADO DE SÃO PAULO

**CONCLUSÃO:** cada um dos imunizantes (CORONAVAC, OXFORD/ASTRAZENECA, PFIZER e JANSSEN) tem suas características individuais. Dessa forma temos:

CORONAVAC, a imunização (50,38%) ocorre após 14 dias da segunda dose e uma maior quantidade de anticorpos neutralizantes pode ser registrada após 4 (quatro) semanas.

OXFORD/ASTRAZENECA: maior nível de imunidade ocorre entre 28 e 30 dias após a segunda dose.

PFIZER: maior eficácia após 14 dias da segunda dose.

JANSSEN: eficácia global de 66.9% contra casos mais graves da COVID-19, eficácia de 85,4% apenas contra casos graves, 100% de proteção contra hospitalização e morte por COVID-19 após 28 dias da aplicação.

O Estado de São Paulo na presente data inicia o ciclo de programas teste para viabilização do setor de eventos em meio à pandemia. No município vizinho (SANTOS) ocorre a “Expo Retomada”, evento controlado em que será observado o comportamento da circulação viral nos participantes durante as três semanas *a posteriori*.

Diante de todo o exposto, o Comitê Técnico Científico do Município da Estância Balneária de Praia Grande elenca as seguintes recomendações, caso ocorra o retorno gradual das operações laborais do funcionalismo público municipal, de atividades caracterizadas como não essenciais, ditas funções administrativas, como já determinado pelo Governo do Estado, na semana anterior.

- A- Resguardar o período de 4 (quatro) semanas após a segunda dose ou da dose única do imunizante JANSSEN daqueles servidores portadores de comorbidades capazes de desenvolver potenciais desfechos desfavoráveis da COVID-19 para fins de retorno ao trabalho presencial.
- B- Servidores afastados do serviço presencial por comorbidades alegadas, e que mesmo imunizados devam permanecer em sistema de teletrabalho por ordem



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

médica, deverão apresentar relatório de seu médico assistente comprovando a razão pela qual deverão permanecer afastados do trabalho presencial, o qual será apreciado pelo Setor de Medicina do Trabalho Municipal.

- C- As medidas não farmacológicas, quais sejam, uso de máscaras faciais corretamente ajustadas, distanciamento físico de 1,5 metro, higienização de mãos, superfícies e equipamentos a serem compartilhados, uso de álcool 70% deverão ser obrigatórias, insistentemente incentivadas e continuadas durante todas as operações presenciais de trabalho.
- D- Compete a cada Secretaria Municipal, por meio de seus gestores, diretores e chefias, adotar todos os esforços inerentes ao cumprimento das medidas mitigatórias de riscos de contaminação pelo SARS-COV-2, bem como fiscalizar as boas práticas sanitárias de suas equipes.
- E- Compete à cada Secretaria Municipal solicitar o concurso dos profissionais deste colegiado, para elucidação de quaisquer dúvidas acerca das estratégias de retorno laboral, dirimir dúvidas e/ou questionamentos sobre a epidemia, bem como que cada Secretaria configure seu plano de retomada balizado em suas realidades e experiências de trabalho.
- F- Visto que o maior risco de contaminação ocorre nos momentos em que a utilização de máscaras se torna inviável, como por exemplo, horário de almoço, recomenda-se que cada Secretaria organize um sistema de escalonamento de horários para entrada e saída de seus servidores, no intuito de evitar a formação de aglomerações durante o período reservado para alimentação.
- G- Diante de qualquer desequilíbrio do cenário epidêmico, em um contexto de eventual retomada laboral, novas medidas mitigatórias restritivas e estratégias de enfrentamento deverão ser imediatamente adotadas, especialmente no que tange o comportamento das cepas mutacionais, com atenção especial, no momento, à cepa DELTA.

Este Comitê Permanece a inteira disposição da Administração, no sentido de compartilhar e orientar tecnicamente as ações, sempre pautado nas melhores evidências científicas disponíveis na literatura mundial.

Praia Grande, 16 de julho de 2021.



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dr. Eduardo Yabuta Silveira**

Coordenador do Comitê Técnico-Científico

**Dra. Bruna Feichas Renó**

Membro do Comitê

**Dra. Camila Vicente Ribeiro**

Membro do Comitê

**Dr. Hicham Ali Hammoud**

Membro do Comitê

**Dr. José Isaias Costa Lima**

Membro do Comitê

**Dr. Luiz Carlos Marono**

Membro do Comitê

**Dr. Marcelo Sprigmann Bechara**

Membro do Comitê

**Dra. Nathamy Jannuzzi Faria Soares**

Membro do Comitê

**Dr. Pedro Ivo Esteves Martins Junior**

Membro do Comitê

**Dr. Rodrigo França Gomes**

Membro do Comitê

**Dr. Sergio Paulo de Almeida Nascimento**

Membro do Comitê



**Município da Estância Balneária de Praia Grande**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dr. Valmir Perez Junior**

Membro do Comitê